



TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA

Processo Administrativo nº 9900031262//2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de eletrodomésticos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Frigobar: 124L Cor: Branco 110V Bivolt Largura: 50,1 cm Altura: 86 cm Profundidade: 54 cm Garantia de 12 meses	N/A	UND	01		
2	Cafeteira: 0,60L Cor: Preta/Inox 110V Bivolt Largura: 20,20 cm Altura: 27,50 cm Profundidade: 16,20 cm Garantia de 12 meses	N/A	UND	01		



TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA

3	Microondas: 21L Cor: Branco 110V Bivolt Largura: 44,20 cm Altura: 26 cm Profundidade: 36,6 cm Garantia de 12 meses	N/A	UND	01		
4	Purificador de Água Cor: Branco Bivolt Água natural/ gelada Largura: 26,10 cm Altura: 37,60 cm Profundidade: 29,00 Garantia 12 meses	N/A	UND	01		
5	Geladeira: 260L Frost Free Porta reversível Cor: Branco 110V Bivolt Garantia 12 meses	N/A	UND	01		

1.1 Os bens deste Termo de Referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto deste Termo de Referência não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

1.3 Considerando que não haverá celebração de contrato, tendo em vista que é uma aquisição de entrega integral e imediata, onde o prazo de recebimento se dará em até 15 dias após a emissão da Nota de Empenho, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A Fundamentação da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens do tipo frigobar, cafeteira, micro-ondas e purificador de água, deverão ser entregues no seguinte endereço: Bicicletário Arariboia localizado na Av. Visconde do Rio Branco, S/N - Centro, Niterói/RJ - CEP: 24020-030, e a Geladeira deverá ser entregue na sede da Coordenadoria Niterói de Bicicleta Localizada na Rua Alexandre Moura, s/n, Antiga Estação Cantareira, São Domingos - Niterói/RJ.

5.2.1. **Ponto de Referência** - Bicicletário Arariboia: localizado na Praça Arariboia, próximo a saída da Estação das Barcas.

5.2.2 **Ponto de Referência** - Sede da Coordenadoria Niterói de Bicicleta: Gradio preto antes da entrada da UFF Gragoatá que dá acesso pela Rua Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n - São Domingos, Niterói/RJ.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto ou a data da Nota Fiscal.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O recebimento dos bens deverá ser acompanhado pelos servidores:

Nome: Rafael Pereira

Mat.: 1246.160-0

Nome: Juliana Nascimento Martins

Mat.: 1245.661-0

Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 22 do Decreto nº 14.730/23)

6.8. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento do recebimento dos bens verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas (quando houver), solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações descritas no presente Termo de Referência, os servidores responsáveis pelo acompanhamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Autoridade Máxima para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. Além do disposto acima, os responsáveis pelo acompanhamento obedecerão às seguintes rotinas:

6.9.1. prestar apoio técnico e operacional à autoridade competente, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à aquisição e ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

glosas(quando houver);

6.9.2. certificar-se de que o fornecedor mantém, durante toda execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

6.9.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.9.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações e reportar à autoridade máxima para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9.5. realizar o recebimento provisório do objeto do fornecedor, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.9.6. receber e conferir a nota fiscal emitida pelo fornecedor, atestando a efetiva realização do objeto, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento da Nota Fiscal correspondente;

6.9.7. Receber todos os documentos necessários quando se referente às certidões comprobatórias de habilitação do fornecedor, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o à autoridade máxima, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo estimado de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias;

6.9.8. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do fornecedor, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do fornecedor, e, na hipótese de descumprimento, comunicar à gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação do fornecedor para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contidas em Termo de Referência.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do empenho e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução da despesa;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias, assegurando ao fornecedor a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, e 20 (vinte) dias úteis, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para o banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento, considerando que a entrega será feita de forma imediata e integral pelo fornecedor, não cabendo parcelamento para o tipo de aquisição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO sem Disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL com base no art. 75 da lei nº 14.133.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral e imediato, visto que não há necessidade de ser parcelado ou continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor participante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto de aquisição, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA**

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e/ou Nota de Empenho que deu suporte à contratação e/ou aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto de aquisição, dentre outros do

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.693,95** (seis mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Fonte de Recursos: 1.501.02
- II. Programa de Trabalho: 22.01.15.122.0145.6296
- III. Elemento de Despesa: 44.90.52

Niterói, 08 de Abril de 2024.

Rafael Rodrigues Dias Alves Pereira
Diretor de Educação e Comunicação
Coordenadoria Niterói de Bicicleta
Mat.: 1246.160-0

De Acordo,

Helena Porto
Coordenadora
Coordenadoria Niterói de Bicicleta
Mat.: 1244.210-0